

## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 01/09/2025

Suplente: João Lucas Gonçalves dos Reis  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA  
Titular: Jussilaine Luzia Lyra Guimarães  
Suplente: Fernanda Cristina Ferreira  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC  
Titular: Mauracy da Silva Lopes  
Suplente: Gleice Kelly Simplício Costa  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
- CRECI  
Titular: Carlos Waldemar Sefrin Neto  
Suplente: Reginaldo de Assis Andrade  
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON  
Titular: Nayara Fernanda Nunes dos Santos  
Suplente: Andressa Samara Masiero Zamberlan  
ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE CACOAL - ARCA  
Titular: Andressa Samara Masiero Zamberlan  
Suplente: Silvio Masiero  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
Titular: Simone Marçal Quintino  
Suplente: Charles Carminati de Lima  
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO  
Titular: Marco Aurélio Nunes de Barros  
Suplente: Adilson Miranda de Almeida  
UNINASSAU/UNESC - Centro Universitário Maurício de  
Nassau/Faculdades Integradas de Cacoal  
Titular: Jair Sábio de Oliveira  
Suplente: Rosângela Kiekow da Rosa  
FANORTE - Instituto de Ensino Superior de Cacoal  
Titular: Welliton Nunes Soares  
Suplente: Renan Fava Marson  
Representantes da OCB/RO (Sindicato e Organização  
das Cooperativas Brasileiras no Estado de Rondônia)  
Titular: Dayane Carvalho de Souza Ferreira  
Suplente: Vornei Bernardes da Costa

SINDRURAL - Sindicato dos Produtores Rurais de  
Cacoal e Ministro Andreazza

Titular: Alex Sandro Guaitolini

Suplente: Valcimar Nunes Gomes

Parágrafo Único. Ficam nomeados os membros para  
comporem a diretoria do Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Econômico de Cacoal - COMDEC,  
para o biênio 2024/2026, conforme estabelecido a  
seguir:

Presidente: Ezequias Brás da Silva Junior (Titular –  
ACIC);

Vice-Presidente: Adeildo Ferreira da Silva (Titular –  
CDL);

1ª Secretária: Nayara Fernanda Nunes dos Santos  
(Titular – CORECON/RO) 2ª Secretária: Dayane  
Carvalho de Souza Ferreira (Titular – OCB/RO).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 28 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA  
DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.632/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições  
legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no  
orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas,

## Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 01/09/2025

no valor de R\$ 2.684.623,45 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.0030.2.237. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR

399 - 4.4.90.52.00.00 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.684.623,45

Total Suplementação: R\$ 2.684.623,45

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.2.51.01.00.00000000 Fonte: 15710000 2.684.623,45

Total da Receita: R\$ 2.684.623,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal/RO, 27 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEINº 5.633/PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$4.890.000,00 (quatro milhões e oitocentos e noventa mil reais).

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB

15.001.12.361.0030.2.246. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

149 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.900.000,00

151 - 3.1.90.16.00.00 15400100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 300.000,00

153 - 3.3.90.46.00.00 15400000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150.000,00

15.001.12.365.0030.2.247. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL- FUNDEB

155 - 3.1.90.11.00.00 15400101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500.000,00

160 - 3.1.90.16.00.00 15400102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

163 - 3.3.90.46.00.00 15400001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 20.000,00

Total Suplementação: R\$ 4.890.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),

conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.5.1.50.01.03.00000000 Fonte: 15400100 3.200.000,00